



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 817, DE 29 DE MAIO DE 1980

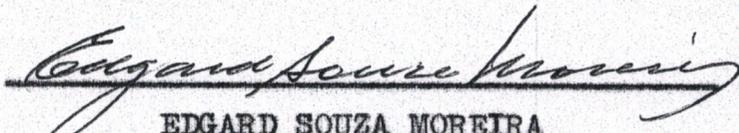
DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

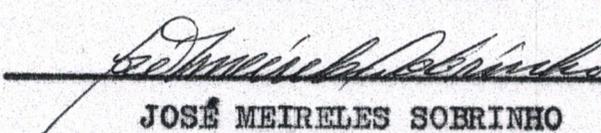
A Câmara Municipal de Divino decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica concedido no corrente exercício, o percentual de 41,5% (quarenta e um e cinco décimos por cento), para aumento dos vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Divino, a partir de 1º de maio de 1980.

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1980.

Prefeitura Municipal de Divino, 29 de maio de 1980.


EDGARD SOUZA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL